

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 737.

(Aprova o Plano de Aplicação da CNAE).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aprovado o Plano de Aplicação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar CNAE, a ser empregado neste município, para o exercício de 1979, de acordo com o Decreto n°. 50.544 de 04/05/61 da Presidência da República.

Art. 2°. - Os valores contidos no Plano de Aplicação, serão incorporados no orçamento vindouro, sendo o total de Cr\$ 150.701,00 (cento e cinquenta mil setecentos e um cruzeiros).

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1°. de janeiro de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de setembro de 1978.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária